



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.915, DE 19 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos - CRESCER - Unidade Vila Brasileira, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o **Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos - CRESCER - Unidade Vila Brasileira**, vinculado ao Departamento de Educação Não Formal da Secretaria Municipal de Educação, estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Professor João Gualberto Mafra Machado, 221, 1º e 2º andares, Vila Brasileira, neste Município, destinado a dar condições para que as escolas municipais ofereçam a Educação de Jovens e Adultos - EJA, objetivando a elevação da escolaridade com função qualificadora.

**Art. 2º** Ao Centro Municipal de Apoio à Educação de Jovens e Adultos - CRESCER - Unidade Vila Brasileira, a que alude o artigo 1º desta lei, incumbem às seguintes atribuições específicas:

**I** - receber e selecionar adolescentes e adultos para orientação e iniciação profissional em áreas de ofícios específicos;

**II** - estimular a elevação da escolaridade daqueles que não frequentaram ou não permaneceram na escola na idade própria;

**III** - promover cursos de ensino profissionalizante, de curta duração, que assegurem a iniciação profissional, em termos de acesso a uma profissão definitiva, de forma a garantir a atividade no mercado de trabalho;

**IV** - promover o aperfeiçoamento e treinamento periódico de pessoas já iniciadas;

**V** - propiciar a integração comunitária, por via de trabalho, de pessoas de todo gênero;

**VI** - desenvolver programas de encaminhamento e aproveitamento de iniciados profissionais no mercado de trabalho;

**VII** - dar orientação para frequência a outros cursos, de natureza curricular, coadjuvando o respectivo acesso;

**VIII** - desenvolver programas de orientação social, moral e de saúde a crianças e adolescentes;

**IX** - elaborar rol de cursos e de atividades a serem ofertados aos jovens e adultos matriculados na EJA do Sistema Municipal de Ensino;



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.915/14 - FLS. 2

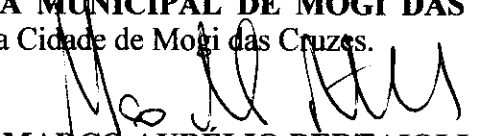
- X - promover periodicamente os cursos solicitados pelas escolas municipais;
- XI - realizar cursos avançados na área de informática, enriquecendo o currículo dos alunos, facilitando sua entrada e permanência no mercado de trabalho;
- XII - oferecer à população acesso gratuito à internet, através dos Programas ACESSA São Paulo ou Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades - Telecentro Comunitário do Município de Mogi das Cruzes - SP;
- XIII - avaliar os resultados do processo ensino-aprendizagem, bem como o desempenho dos profissionais envolvidos nesse processo, visando à qualidade dos serviços oferecidos.


**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, ficando autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações posteriores.

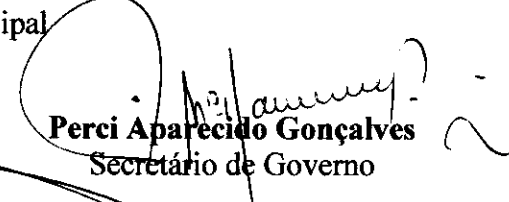
**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 19 de maio de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

  
**Maria Aparecida Cervan Vidal**  
Secretária de Educação

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

  
**Dalciani Felizardo**  
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 19 de maio de 2014. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

  
**José Antonio Ferreira Filho**  
Diretor do Departamento de Administração